



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO
6ª SESSÃO, POR VIDEOCONFERÊNCIA,
DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS (PJe) e FÍSICOS

Presidência do Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO
Procuradora de Justiça: DRA. REGINA MARIA DA COSTA LEITE
Secretária: VIVIAN LOPES ARAUJO
Compareceram os Senhores Desembargadores:

Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

“HABEAS CORPUS”	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	



PAUTA DE JULGAMENTO
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
PROCESSOS FÍSICOS

SERÃO JULGADOS, POR **VÍDEOCONFERÊNCIA**, PELAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, **SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS FÍSICOS:

1 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 34.652/2019 - SÃO LUÍS/MA | Processo Criminal | Recursos | Número Processo n.º 0015775-48.2013.8.10.0001

EMBARGANTE:	REGINALDO CUTRIM PINHEIRO
ADVOGADOS:	LUIS AURELIO S ALMEIDA (OAB/MA N.º 19.140), PAOLO MARCO MELO CRUZ (OAB/MA N.º 11.440), SAULO GONZALEZ BOUCINHAS (OAB/MA N.º 6.247) e JOÃO MATEUS BORGES DA SILVEIRA (OAB/MA N.º 6.665)
EMBARGADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA
RELATOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
REVISOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Publicado

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Parecer: "[...] *Ex positis*, pugna esta Procuradoria de Justiça Criminal pelo **CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO** dos presentes **Embargos Infringentes** opostos em favor de **REGINALDO CUTRIM PINHEIRO**, para que seja mantido incólume o Acórdão n.º 257.639/2019, prolatado pela Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que negou provimento ao Recurso de Apelação Criminal n.º 026668/2017 e manteve a sua condenação à pena definitiva de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, além do pagamento de 50 (cinquenta) dias-multa, calculados à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época do fato, pela prática do crime descrito no artigo 63, da Lei n.º 9.605/1998." São Luís (MA), 18 de dezembro de 2019. Procuradora de Justiça: DRA. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA.

2 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N.º 43.572/2019 - SÃO LUÍS/MA | Processo Criminal | Recursos | Número Processo n.º 0000870-33.2016.8.10.0001

EMBARGANTE:	LAILTON NASCIMENTO EVAGELISTA
DEFENSORES PÚBLICOS:	JULYANA PATRÍCIO DE ALMEIDA e ANTÔNIO PETERSON BARROS RÊGO LEAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

EMBARGADO:	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO MARANHÃO
PROCURADORA:	DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES
RELATOR:	Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
REVISOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Publicado

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Parecer: "[...] *Ex positis*, pugna esta Procuradoria de Justiça Criminal pelo **DESPROVIMENTO** dos presentes **Embargos Infringentes** opostos em favor de **LAILTON NASCIMENTO EVAGELISTA**, por absoluta falta de amparo legal." São Luís (MA), 21 de fevereiro de 2020. Procuradora de Justiça: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 05 de agosto de 2020.

VIVIAN LOPES ARAUJO
SECRETÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO
CÍVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

**PAUTA DE JULGAMENTO, POR VIDEOCONFERÊNCIA
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS - PJe**

SERÃO JULGADOS, POR **VIDEOCONFERÊNCIA**, PELAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, **SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEXTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS:

1 - REVISÃO CRIMINAL N.º 0805148-13.2017.8.10.0000 - BREJO/MA

REQUERENTE:	CLEOMALTINA MOREIRA MONTELES
ADVOGADO:	ROBERTO CHARLES DE MENEZES DIAS (OAB/MA N.º 7.823)
RELATOR:	Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA
REVISOR:	Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA
PROCURADORA:	DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS

Publicado

JULGAMENTO INICIADO

SESSÃO DO DIA 24.07.2020: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE A PEDIDO DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA (REVISOR), COM VISTAS DOS AUTOS."

SESSÃO DO DIA 10.07.2020: "ADIADO O JULGAMENTO A PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR TYRONE JOSÉ SILVA (REVISOR) QUE, APÓS A ANÁLISE DA PROVA (INDULTO) JUNTADA AOS AUTOS PELO DESEMBARGADOR JOÃO SANTANA SOUSA - RELATOR E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, REAFIRMOU SEU VOTO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO AINDA, DECIDIU PELO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO E, NESTE PONTO FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA E RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES MELO. Os Desembargadores JOSEMAR LOPES SANTOS e JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO aguardam para se manifestarem após o voto-vista."

O Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, **na sessão do dia 26/06/2020**, proferiu seu voto-vista no sentido de conhecer parcialmente e, nesta parte, julga parcialmente procedente, para o fim de redimensionar a pena imposta.

Acompanharam o voto-vista do Des. José Joaquim: Desembargadores Josemar Lopes Santos e José de Ribamar Froz Sobrinho.

Relator: NÃO CONHECE



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

Acompanharam o Relator na sessão do dia 12/06/2020: Desembargadores Tyrone José Silva (Revisor), Vicente de Paula Gomes de Castro e José Luiz Oliveira de Almeida

Parecer: "[...] pelo **NÃO CONHECIMENTO** da presente Revisão Criminal..."
Procuradora de Justiça: DRA. MARIA LUIZA RIBEIRO MARTINS.

2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0803434-13.2020.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA - SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE:	FRANCISCO LIMA DE SOUSA
ADVOGADOS:	EDUARDO SOARES BUTKOWSKY (OAB/MA N.º 13.237), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/PI N.º 12.004 / OAB/TO N.º 7.322-A e OAB/DF N.º 53.748), WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/DF N.º 27.669), LUCIANO RIPARDO DANTAS (OAB/PI N.º 9.221) e JULIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PI N.º 14.160)
RELATOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO
REVISOR:	Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA
PROCURADORA:	DRA. FLÁVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA

Publicado

JULGAMENTO NÃO INICIADO

SESSÃO DO DIA 24.07.2020: "ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE EM FACE DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO DESEMBARGADOR RELATOR."

Parecer: "[...] considerando a adequada fundamentação empregada no Acórdão nº 215.532/2017 para a valoração negativa da culpabilidade e consequências do crime, não havendo prova suficiente para desconstituir a negatificação dos antecedentes e, não demonstrada a violação ao princípio da *ne reformatio in pejus*, a Procuradoria-Geral de Justiça manifesta-se pelo **CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL** da presente Revisão Criminal, tão somente para estabelecer a exasperação de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão na primeira fase do processo de dosimetria, fixando-se a pena-base em 6 (seis) anos e 8 (oito) meses de reclusão, mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão." Procuradora de Justiça: DRA. FLAVIA TEREZA DE VIVEIROS VIEIRA.

3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0806443-17.2019.8.10.0000 - SÃO LUÍS/MA

REQUERENTE:	LÚCIA ROSA ALVES FRAZÃO
ADVOGADO:	MARCELO MOTA DA SILVA (OAB/MA N.º 19.826)
RELATOR:	Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO CÍVEL

REVISOR:	Desembargador JOÃO SANTANA SOUSA
PROCURADORA:	DRA. MARIA DOS REMEDIOS FIGUEIREDO SERRA

Publicado

JULGAMENTO NÃO INICIADO

Parecer: "[...] manifesta-se esta Procuradora de Justiça pelo **CONHECIMENTO E IMPROCEDÊNCIA** da Revisão Criminal, ajuizada por Lúcia Rosa Alves Frazão." Procuradora de Justiça: DRA. MARIA DOS REMEDIOS FIGUEIREDO SERRA.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 05 de agosto de 2020.

VIVIAN LOPES ARAUJO
SECRETÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS E CRIMINAIS REUNIDAS E SEÇÃO
CÍVEL